

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2021 - CHAMADA PÚBLICA 005/2021

PREÂMBULO

O Superintendente da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, XIII, XV do artigo 13 do Estatuto da entidade, a que se refere à Lei nº 2.311, de 31/05/1985, aprovado pelo Decreto nº 2.823, de 26/04/2000 e alterado pelos Decretos nº 452, de 30/07/2001 e 479, de 23/08/2001, torna público o presente Edital para **SELEÇÃO DE PROJETOS COM A FINALIDADE DE RECEBER BOLSAS PARA CRIAÇÃO, PESQUISA OU FORMAÇÃO PARA TRABALHADORES DAS ÁREAS ARTÍSTICAS (DANÇA, MÚSICA E TEATRO), TÉCNICOS, PRODUÇÃO CULTURAL E PESQUISADORES**, nos termos dispostos das normas: Lei Federal nº 14.017, de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 2021; Decreto Legislativo nº 06, de 2020; Decreto Federal nº 10.464, de 2020 alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 2021; Decreto Municipal nº 1.353/2021 e será subsidiariamente regido pela Lei nº 8.666/1993 e nas condições estabelecidas neste Edital.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DIAS	DATA
Inscrições	10(úteis)	20/10 a 03/11/2021
Análise das Propostas pela Comissão de Seleção	5 (úteis)	04 a 05/11/2021
Publicação da relação dos selecionados	1 (útil)	08/11/2021
Prazo de Recurso	3 (úteis)	08 a 10/11/2021
Resposta aos recursos	3 (úteis)	11/11/2021
Homologação e publicação do Resultado Final	1 (útil)	12/11/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção e concessão de bolsas para criação, pesquisa ou formação para trabalhadores das áreas artísticas (dança, música e teatro), técnicos, produção cultural e pesquisadores, com experiência comprovada de no mínimo 6 meses na área cultural de acordo com as categorias, sendo distribuídas da seguinte forma:

Categoria	Nº de Bolsas	Valor Unitário
Bolsa de Criação em Dança	1	R\$ 6.000,00
Bolsas de Criação em Música	1	R\$ 6.000,00
Bolsas de Criação em Teatro	1	R\$ 6.000,00
Bolsa de Formação para Técnicos em geral	2	R\$ 6.000,00
Bolsa para Pesquisas de abordagem Histórico-Culturais Local	2	R\$ 6.000,00
Bolsa de Mapeamento Cultural	3	R\$ 6.000,00

1.1.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital, sendo as demais desconsideradas.

1.1.2. Não poderá pessoa ou empresa ser beneficiada com destinação de recursos para mais de uma proposta em um mesmo edital publicado pela FCCDA.

1.1.3. Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no Estado e no Município, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e suas alterações, deve optar pelo recebimento de benefícios de apenas um destes, devendo declarar formalmente que não se enquadra na situação descrita no §1º deste artigo.

1.1.4. Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando a FCCDA de despesas não previstas nesse edital.

1.1.5 Todas as atividades decorrentes da execução das propostas selecionadas serão oferecidas

gratuitamente à população do município de Itabira, resguardada a possibilidade de execução da proposta de forma virtual, a partir da pré-gravação de vídeos, por meio de “lives”, ou de maneira presencial, seguindo os protocolos sanitários de prevenção ao COVID-19, e serão agendadas pela FCCDA.

1.2. A inscrição em qualquer uma das categorias implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente edital.

1.3. Serão beneficiados considerando-se os segmentos artísticos e culturais previstos neste edital:

1.3.1. CATEGORIA I - BOLSA DE CRIAÇÃO EM DANÇA: objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em dança. Poderão se candidatar os trabalhadores da área de dança, tais como: bailarino, dançarino, coreógrafo, assistente de coreógrafo, ensaiadores, diretor, coreólogo, pesquisador, professores e instrutores de dança com experiência profissional mínima de seis meses de atuação na área.

1.3.1.1. A proposta poderá abordar uma das seguintes modalidades sendo permitido apenas uma inscrição por proponente:

- a) Pesquisas teóricas ou históricas, laboratórios e investigações (criação, formação, memória, novas metodologias)
- b) Ações formativas (cursos, oficinas, workshops, palestras, debate, seminário, webinários, vídeo aulas);
- c) Remontagem ou releitura de um trabalho de dança do repertório do próprio artista.
- d) Compartilhamento de processo de criação e/ou ensaios abertos (encontros didáticos, roda de conversa, debate, seminários, palestra)
- e) Produção de videodança (duração mínima 2 minutos)
- f) Registro de memórias de processos artísticos do repertório do artista;
- g) Registro de experiência desenvolvida e conhecimentos adquiridos pelo artista, em residência artística já realizada (textos ou vídeo relato, artigo, debate)
- h) Pesquisa e criação de um trabalho inédito individual (vídeo de processo criativo, vídeo do trabalho desenvolvido).

1.3.2. CATEGORIA II - BOLSA DE CRIAÇÃO EM MÚSICA: objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em Música nas seguintes subcategorias: Música, Popular, Música Instrumental, Música Erudita, Música Operística, Música Urbana e Manifestações de Cultura Popular. Poderão se candidatar os trabalhadores da área de Música, tais como: músico instrumentista, compositor, arranjador, cantor, regente de coro, regente de orquestra, diretor musical, pesquisador, professor ou instrutor de música com experiência profissional mínima de seis meses de atuação na área.

1.3.2.1. A proposta poderá contemplar uma das seguintes modalidades, sendo permitida apenas uma inscrição por proponente:

- a) criação autoral (música, letra, arranjo, orquestração, adaptação, trilha sonora, videoclipes)
- b) Criação de versão (versões e releituras musicais, traduções, transcrições, transposições musicais)
- c) Desenvolvimento de pesquisa (criação de métodos didáticos teóricos e práticos, produção de ensaios e artigos, pesquisas acadêmicas e de campo)
- d) Atividades formativas (oficinas, palestras, master classes, seminários, webinários e cursos, vídeo aulas, relatos de processos criativos, metodologias de ensino e prática musicais).

1.3.3. CATEGORIA III - BOLSA DE CRIAÇÃO EM TEATRO: objetivo de fomentar a criação artística, formação, difusão e pesquisa em Teatro, Teatro Musical e Ópera. Poderão se candidatar os profissionais/trabalhadores da área de Teatro, tais como: Atores/atrizes, performers, dramaturgos, diretores, Assistentes de Direção, Encenadores, Preparadores Corporais, Preparadores Vocais, Pesquisadores, Cenógrafos, Professores, Curadores de teatro com experiência profissional mínima de seis meses de atuação na área.

1.3.3.1. A proposta poderá contemplar uma das seguintes modalidades sendo permitido apenas

uma inscrição por proponente:

- a) Pesquisas teóricas ou históricas, laboratórios e investigações (criação, formação, memória, novas metodologias)
- b) Ações formativas (cursos, oficinas, workshops, palestras, debate, seminário, webinários, vídeo aulas);
- c) Criação de cenas curtas ou “esquetes” com atuação individual (duração mínima de 5 minutos)
- d) Produção de vídeos e/ou videoperformance que abranjam o registro de processos de criação inéditos (duração mínima de 3 minutos);
- e) Investigações para novas metodologias de criação e de cunho pedagógico;
- f) Compartilhamento de processo de criação e/ou ensaios abertos;
- g) Registro de memórias de processos artísticos do repertório da/o artista;
- h) Registro de experiência desenvolvida e conhecimentos adquiridos pelo artista, em residência artística já realizada (textos ou vídeo relato, artigo, debate)
- i) Pesquisa e criação de dramaturgia inédita;
- j) Proposta de Curadoria, Direção ou Montagem de espetáculos;

1.3.4. CATEGORIA IV - BOLSA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS EM GERAL: objetivo de fomentar atividades de formação, capacitação, reflexão ou atualização profissional nas áreas técnicas associadas às linguagens artísticas. Poderão se candidatar os trabalhadores/ técnicos associados às linguagens artísticas em escala profissional tais como: Diretor de palco, Iluminador, Operador de áudio, Operador de luz, Operador de vídeo, Sonoplasta, Técnico de áudio, Técnico de Estúdio (áudio e vídeo), Técnico de luz, Técnico de palco, Técnico de vídeo, com experiência profissional mínima de seis meses de atuação na área.

1.3.4.1. A proposta poderá abordar uma das seguintes modalidades sendo permitido apenas uma inscrição por proponente:

- a) Atividades de aperfeiçoamento ou capacitação pessoal (participação em cursos, treinamentos, seminários, palestras, encontros, oficinas e/ou outros similares, de forma remota com acesso pela internet ou presencial)
- b) Atividades formativas (realização de oficina, debates, bate-papos, vídeo aulas)
- c) Registro de experiências e boas práticas profissionais (Vídeo ou texto com orientações sobre funcionamento ou conservação de equipamento, dicas de rotina de trabalho, demonstração de novos materiais, técnicas ou estudos da área)

1.3.5. CATEGORIA V - BOLSA DE MAPEAMENTO CULTURAL: objetivo de diagnosticar e aplicar questionários mediante orientações técnicas conforme a metodologia escolhida pela FCCDA, em áreas externas em conjunto com a comunidade e elaboração de relatórios sobre o desenvolvimento das atividades.

1.3.5.1. A proposta poderá abordar uma das seguintes modalidades sendo permitido apenas uma inscrição por proponente:

- a) Atividade de escuta orientada via associações de bairros ou encontros de líderes culturais;
- b) Atividades de aplicação de questionários in loco e tabulação de dados;
- c) Atividades de coletas de informações com os moradores da área de pesquisa e incluir esses elementos no georeferenciamento municipal.

1.3.6. CATEGORIA VI - BOLSA DE PESQUISAS DE ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAIS LOCAL: objetivo de elaboração de pesquisas sobre a cidade de Itabira e suas personalidades culturais, reforçando a oralidade, causos e fatos históricos. Publicação de artigos, e-book entre outros para o registro da pesquisa.

1.3.6.1. A proposta poderá abordar uma das seguintes modalidades sendo permitida apenas uma inscrição por proponente:

- a) Pesquisas sobre a cidade de Itabira, fatos inéditos não publicados;
- b) Pesquisas sobre personalidades culturais itabiranas, inéditos não publicados;
- c) Registro histórico e oralidades locais (Vídeo com qualidade mínima exigida pela FCCDA e trabalho

de conclusão do desenvolvimento do trabalho, técnicas ou estudos da área).

1.4. A comprovação dos requisitos se dará mediante o encaminhamento da respectiva documentação no ato de inscrição, conforme item 6, sob pena de desclassificação da proposta.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente edital corresponde ao disposto nas normas: Lei Federal nº 14.017, de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 2021; Decreto Legislativo nº 06, de 2020; Decreto Federal nº 10.464, de 2020 alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 2021; Decreto Municipal nº 1.353/2021, e visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e da Prefeitura Municipal de Itabira.

2.2. Este edital está de acordo com o objetivo da FCCDA, de fomentar e fazer fruir as atividades artísticas culturais da cidade, incentivando, valorizando e difundindo as manifestações culturais e artísticas do município, com objetivo de compor a agenda cultural.

2.2.1. O presente edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a Administração Pública, em especial ao princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico, que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES DOS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever **SOMENTE PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 (dezoito) anos, que comprovem, cumulativamente:

- a) domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados NO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG***
- b) mais de um ano de funcionamento ou de residência em Itabira;***
- c) experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na realização de ações artísticas e culturais na área relacionada ao objeto deste edital.***

3.2. Não poderão participar da presente seleção:

- a) Membros da Comissão de Seleção de Propostas nomeados pela FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Servidores públicos do município de Itabira/MG; terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FCCDA; bem como os cônjuges e familiares até terceiro grau, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;
- e) Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da FCCDA ou da Lei Drummond.

3.3. O membro da Comissão de Seleção de Propostas estará impedido de analisar proposta de proponente pessoa física ou jurídica com o qual tenha algum vínculo, direta ou indiretamente, além do disposto na alínea a do item 3.2, devendo comunicar o fato aos demais membros da Comissão e abster-se de atuar na análise da proposta, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

3.4. São vedadas propostas que

- a) infringam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) façam apologia ao uso de bebidas alcoólica, cigarro ou outras drogas;
- d) explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza e apresente sexo explícito;
- f) que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

3.3. Aplicam-se as restrições e os impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.751/2021, no Decreto Municipal nº 1.353/2021, e demais impedimentos presentes no

Edital.

4. FORMAS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. 4.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio digital, **até o dia 02/11/2021**, por meio do preenchimento de **FORMULÁRIO ONLINE** no site www.fccda.com.br, com a apresentação da documentação estabelecida no item 5, de acordo com os termos desse regulamento. Dúvidas em relação ao processo podem ser enviadas para o e-mail bolsasepesquisas@gmail.com.

4.1.1. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, somente online, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página da FCCDA e somente serão objetos de apreciação as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.1.2. Para a inscrição da proposta, o proponente deverá anexar a documentação artística, solicitada no **item 5.1** do edital, digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer etc., cujo link deve ser anexado junto ao formulário online.

4.1.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Seleção de Propostas analisar a documentação recebida conforme estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

4.4. Após a inscrição e até que se encerre a sua análise, não será permitido enviar novos documentos, salvo por solicitação expressa da Comissão de Seleção de Propostas.

4.5. A inscrição em qualquer uma das categorias implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ONLINE os interessados devem anexar os seguintes documentos, digitalizado (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer etc., cujo link deve ser anexado junto ao formulário online:

a) Cópia digitalizada de RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto e data de nascimento e CPF;

b) Cópia digitalizada do comprovante de domicílio ou residência em Itabira.

c) Currículo do proponente destacando a atuação artística e as principais ações realizadas;

d) Comprovação de atividade cultural realizada nos últimos **6 (seis) meses**, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos anteriores, devendo material ser relacionado à categoria (em sendo caso) para qual está sendo a inscrição.

e) autodeclaração;

f) comprovação de atividade cultural realizada nos últimos doze meses, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores etc.

g) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses;

h) Comprovante de residência no município de Itabira/MG atualizado do Proponente, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel. *Poderá ser apresentado como comprovação: comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone fixo, faturas de internet, TV por assinatura, condomínio ou contrato de aluguel – emitidos nos últimos três meses.*

i) Termo de Cessão de Direitos Autorais e Conexos (Anexo IV);

j) Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz (Anexo V);

k) Formulário Proposta (Anexo I) com a descrição da ação, objetivo, etapas de execução, forma de utilização do valor da bolsa e público alvo, demonstrando coerência e a viabilidade da ação no prazo

previsto no edital. Para os casos das **Bolsas de Pesquisas de abordagem Histórico-Culturais Local** **deverá constar um pré projeto contendo:** Tema e problema, Referenciais teóricos ou quadro teórico de referência, Justificativa, Objetivos, Metodologia e Bibliografia. (vide manual disponibilizado no site);

I) Declaração conforme ANEXO II.

5.1.1. A não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará na **desclassificação** do proponente.

5.1.2. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

5.1.3. Documentos complementares (fotos, relatórios, projetos técnicos etc) que possam contribuir para melhor entendimento da iniciativa serão anexados em campo específico da plataforma de inscrição.

5.2. DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia do PIS/PASEP ou NIT (cópia autenticada);

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às Contribuições Previdenciárias, válida;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Junto à Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Junto à Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade com o FGTS ou declaração de não enquadramento na condição de empregador (Anexo V);

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista válida;

5.2.3. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

5.2.4. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

5.2.5. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

5.3. Os proponentes convocados para contratação terão o prazo máximo de 03 (três) dias para apresentação dos documentos, sob pena de cancelamento da convocação.

5.4. O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) estará sob a responsabilidade do beneficiário.

5.5. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e deverá ser apresentado autorização dos pais ou responsáveis.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O processo de análise artística será conduzido pela Comissão de Seleção de Propostas, composta por 3 (três) membros, designada pelo Superintendente da FCCDA e publicada no site www.fccda.com.br, que procederá à análise documental relativa aos documentos solicitados no item 5.1 e se manifestará quanto ao atendimento ou não das condições estabelecidas no edital, observando, ainda, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar todo o processo de seleção;

b) Receber e conferir as inscrições e analisar os documentos da estabelecidos no item 5.1;

c) Elaborar e encaminhar as listas de credenciados para publicação no site e redes sociais da FCCDA;

6.1.1. O processo de análise das propostas inscritas será acompanhado de parecer/relatório justificando a decisão de seleção ou não a proposta.

6.2. O processo de análise dos documentos solicitados no item 5.2 será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, observando, ainda, as seguintes atribuições:

a) Receber e autuar os documentos encaminhados pela Comissão de Seleção de Propostas;

b) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos interpostos da análise da Comissão de Seleção de Propostas;

c) Proceder a desclassificação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;

d) Resolver os casos omissos.

6.3. É permitido à Comissão de Seleção de Propostas e à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

6.4. A Comissão de Seleção de Propostas poderá, a qualquer tempo, solicitar ao proponente informações complementares e esclarecimentos sobre a proposta em análise, por meio de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I. Nesse caso, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para apresentação das informações adicionais solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.4.1. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a equipe da FCCDA fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

6.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

TODAS AS CATEGORIAS, EXCETO PESQUISAS DE ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL LOCAL.
1. Histórico profissional: 40 pontos Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada, a pontuação deste critério será:
Atende plenamente com experiência de 4 a 9 anos - 60 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 6 meses a 3 anos - 40 pontos
Não atende – 0
2. Descentralização: 30 pontos Visa ampliar a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões de Itabira, a pontuação deste critério será:
Proponente que residir e propor atividades/ações fora do eixo central - 30 pontos
Proponente residente e propor atividades/ações na região central - 15 pontos
3. Conceito, conteúdo e clareza: 20 pontos Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta), o conteúdo (ação proposta), a capacidade de execução da proposição artística ou técnica. A pontuação deste critério será:
Proposta viável e atende plenamente com excelência- 30 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 20 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 10 pontos
Proposta inviável e não atende - 0
4. Capacidade de articulação e mobilização: 10 pontos Avalia se a proposta apresenta ação articulada que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo.
Proposta viável e atende plenamente – 10 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 5 pontos
Proposta viável e atende parcialmente – 2 pontos
Proposta inviável e não atende - 0 pontos

CATEGORIA PESQUISA HISTÓRICO-CULTURAL LOCAL
1. Histórico profissional: 30 pontos - Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada, a pontuação deste critério será:
Atende plenamente com experiência de 4 a 9 anos - 40 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 6 meses a 3 anos - 30 pontos
Não atende – 0

2. Descentralização: 30 pontos - Visa ampliar a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões de Itabira, a pontuação deste critério será:
Proponente que residir e propor atividades/ações fora do eixo central - 30 pontos
Proponente residente e propor atividades/ações na região central - 15 pontos
3. A) Conceito e conteúdo: 20 pontos - Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta), o conteúdo (ação proposta), a capacidade de execução da proposição da pesquisa. A pontuação deste critério será :
Proposta viável e atende plenamente com excelência- 20 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 10 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 5 pontos
Proposta inviável e não atende - 0
3. B) Temática: 10 pontos - Avalia a Temática da proposta. Fomento para criação e pesquisa identitária desenvolvidos a partir de história oral, “causos” ou fatos reais sobre personagens da história local e da região de Itabira. Para essa avaliação deve-se considerar apenas as propostas viáveis. A pontuação deste critério será :
Proposta com temática identitária - 10 pontos
Proposta com temática livre - 5 pontos
4. Capacidade de articulação e mobilização: (10 pontos) Avalia se a proposta apresenta ação articulada que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo.
Proposta viável e atende plenamente – 10 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 5 pontos
Proposta viável e atende parcialmente – 2 pontos
Proposta inviável e não atende - 0 pontos

6.3.1. A pontuação mínima para a classificação será de 70% (setenta por cento).

6.3.2. A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção de Propostas a cada um dos critérios citados anteriormente.

6.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação;
- maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente;
- persistindo o empate, será efetuado sorteio público.

6.5. Aos não classificados caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção de Propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar no site da FCCDA (www.fccda.com.br), mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração ANEXO VII, que integra o presente edital e deve ser encaminhado ao endereço de e-mail da FCCDA, licitacao.fccda@gmail.com, em um único PDF, com o assunto “Pedido de Reconsideração - Fase de Seleção, Edital nº 004/2020”.

6.6.1. O pedido de reconsideração não fundamentado, será indeferido.

6.7. Após a análise e transcorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, à Comissão Permanente de Licitações, publicará no site da FCCDA (www.fccda.com.br) o resultado dos mesmos dando ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

6.8. A Comissão de Seleção de Propostas é isenta de responsabilidade por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outras formas adversas que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. As propostas que não forem apresentadas de acordo com o previsto neste edital ou que, por ventura tenham sido erroneamente habilitadas ou selecionadas pela Comissão de Seleção de Propostas, quando percebido o equívoco, serão inabilitadas ou reclassificadas independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste edital, incluindo a fase de homologação.

6.10. O proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação e

demaís atos relacionados a este edital.

7. DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÕES

7.1. A contratação dos selecionados será realizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços, sem qualquer vínculo empregatício, sendo suas obrigações mencionadas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (ANEXO VIII).

7.1.1. O proponente selecionado será convocado através de e-mail para assinar o Contrato.

7.1.2. As transmissões das propostas selecionadas serão exibidas em programação virtual da FCCDA, pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou realizadas presencialmente após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela FCCDA.

7.1.3. As propostas selecionadas deverão ser concluídas conforme a programação estabelecida pela FCCDA, sob pena da aplicação de multa e sanções previstas na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

7.2. Cada proposta entregue deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido criado e apresentado especificamente para este edital;
- b) o conteúdo em caso de vídeo ou *live* deve ser gravado na horizontal;
- c) o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma outra plataforma, antes da apresentação realizada nas plataformas da FCCDA;
- d) formato do vídeo: MP4;
- e) o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 1080p (fullhd); e
- f) durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as logos da Prefeitura Municipal de Itabira, FCCDA e Governo Federal, de acordo com a legislação.

7.2.1. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da FCCDA para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.2.2. As mídias apresentadas deverão ter a logo da FCCDA e a logo da Lei Aldir Blanc na abertura e fechamento do vídeo, bem como em todas as peças de mídia e textos de divulgação.

7.3. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para apresentar a respectiva versão final do **trabalho, pesquisa**, vídeo ou agendamento das lives/atividades presenciais, de acordo com horário e data estipulados pela FCCDA.

7.4. O interessado que se inscrever em mais de um dos editais, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e suas alterações, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas eventualmente aprovadas, devendo informar sua opção oficialmente por escrito, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, e suas alterações.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

8.1. Será destinado para seleção de proposta deste edital o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme artigo 15, §1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1353, de 2021.

8.1.1. Será admitido o remanejamento dos recursos destinados a cada categoria, caso alguma categoria não venha a receber propostas válidas ou receba propostas válidas em quantidade que não permita o exaurimento dos valores para ela destinados.

8.2. O remanejamento de que trata o item 8.1.1 deste edital será realizado por ato da Superintendência, após o julgamento, sendo que:

- a) deverão ser utilizadas as propostas classificadas para os demais itens constantes do Anexo I deste edital;
- b) o remanejamento deverá ser realizado de maneira equitativa e razoável entre os itens ou lotes que tenham propostas regulares apresentadas não contempladas;
- c) não implicará em modificação dos valores a serem disponibilizados para cada proposta, na forma em que previamente fixados no item 1.1 deste edital;
- d) será ostensivamente fundamentado, devendo ser esclarecida a eventual ponderação ou sopesamento utilizados na redistribuição dos recursos, especialmente na hipótese de não terem sido contemplados itens aptos a participarem do remanejamento.

8.3. As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores a serem

recebidos em função da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017 de 29 de junho de 2020, e correrão por conta das dotações orçamentárias de código reduzido 3134 e 3135 do orçamento de 2021.

8.4. DO PAGAMENTO

8.4.1. Os valores serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC em conta bancária de **TITULARIDADE DO PROPONENTE**, ou seja, conta da pessoa física.

8.4.1.1. Por ocasião da prestação dos serviços o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a) 50% (R\$ 3.000,00) após assinatura do contratado para custear as necessidades iniciais de pesquisa;

b) 50% (R\$ 3.000,00) após a aprovação da prestação de contas.

8.4.2. Fica esclarecido que nos pagamentos destinados ao proponente **PESSOA FÍSICA** serão retidos, **NO MÍNIMO**, os seguintes tributos, sem prejuízo de outros que venham a ser instituídos por Lei nº: 11% (onze por cento) a título de Contribuição Previdenciária, 3% (três por cento) a título de ISS (Imposto Sobre Serviços), além de desconto de Imposto de Renda, se houver enquadramento, conforme tabela vigente no período do pagamento.

8.4.3. Os valores divulgados no presente Edital, para pagamento das propostas, são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa e sanções previstas na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deste contrato serão de responsabilidade do Departamento de Produção e Promoção Artística.-

10.2. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Fundação, bem como, permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

10.3. A Fundação não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo contratado com pessoas não autorizadas.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

11.1. A FCCDA poderá efetuar livremente o registro e circulação dos artistas e das atividades selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem, ficando estabelecido que os serviços contratados como serviços técnicos especializados devem ter seus direitos patrimoniais cedidos pelos autores, podendo a FCCDA utilizá-lo de acordo com as disposições deste Edital.

11.2. Os credenciados deverão encaminhar seu material de imprensa para o e-mail bolsasepesquisas@gmail.com para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

11.3. A FCCDA não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

12. DA EXECUÇÃO FINAL DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O prazo para a execução final da proposta será de até 31/12/2021, a contar da data de assinatura do contrato.

12.2. A entrega do Relatório de Prestação de contas Simplificada deverá ocorrer até 31/12/2021 e será realizada através do envio de:

a) Breve relatório, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

b) Apresentação da obra/trabalho realizado (Bolsa para Pesquisas de abordagem Histórico-Culturais Local) ou de registro fotográfico ou audiovisual do produto final.

12.3. A gravação prevista no inciso I do presente artigo ou o link para acessá-la deverá ser enviada para itabiraleialdirblanc@gmail.com, tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB - NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.

12.4. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

12.5. Se a prestação de contas ou a execução da proposta forem rejeitadas, a FCCDA enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a FCCDA.

13.3. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta selecionada, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no site (www.fccda.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela FCCDA, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

13.6. O atendimento aos interessados para os casos de dúvidas e outras informações, será feito pelo telefone (31) 3835-2102, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou pelos e-mails licitacao.fccda@gmail.com ou propostasaldirblanc@gmail.com.

13.7. À Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade fica reservado o direito de revogar parcial ou totalmente o processo de seleção regulamentado por este Edital a qualquer tempo, em defesa do interesse público, especialmente os que se relacionem à disponibilidade de recursos.

13.8. O presente Edital e os respectivos anexos, que dele fazem parte (ANEXO I ao ANEXO VIII), ficarão à disposição dos interessados no site www.fccda.com.br.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital, independentemente do domicílio das partes interessadas.

Itabira, 20 de outubro de 2021.

Cecília Pires Guerra Xavier
Chefe do Departamento de Produção e Promoção Artística - Matr. 638-6

Marcos Rodrigo Pinto de Alcântara
Superintendente - Matr. 634-3

**ANEXO I – MODELO DE
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**
(Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não
haja incompatibilidade de informações)

I- Descrição da Proposta contendo (máximo 10.000 caracteres): Descrição, objetivo, cronograma de execução e previsão financeira, demonstrando coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto neste Edital.
II- Memorial Descritivo: Anexar em um documento informações de detalhamento da proposta com apresentação do conteúdo, como por exemplo: objetivos, público alvo, nº de participantes; período de realização e etapas de execução; local e/ou plataforma virtual para a realização da proposta; resultados esperados e/ou produtos entregues, croquis, plantas a serem utilizados. Demonstre coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto no edital.
III – Anexar Portfólio com mínimo de 5 (cinco) imagens ilustrando trabalhos anteriores do coletivo e o currículo resumido.
IV – Anexar o Termo de Anuência do responsável pelo espaço onde será realizado o projeto.
Em caso de ocupação de espaço institucional, comunitário ou outro (Anexo II) ou indicação de onde será realizado, em caso de espaço livre. No caso de projetos virtuais, indicar a plataforma e perfil.
V - Caso a proposta implique em aquisição de material ou produto para sua execução, a previsão da aquisição/fornecimento do material ou produto deverá estar indicada no termo de anuência e deverá ser obtido com recursos próprios do proponente ou da instituição.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO II – DECLARAÇÃO
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Eu _____ abaixo-assinado(a), de
nacionalidade _____, portador do RG _____ e do
CPF _____, residente _____ e domiciliado
na _____
_____, representante legal da _____ proponente
_____, com CNPJ sob o nº _____
_____, com _____ endereço
_____. **Declaro**, sob as penas da
lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as providências, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta, inclusive a autorização para participação de crianças e adolescentes;
3. Que autorizo a FCCDA, caso minha proposta venha a ser selecionada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folíferos, filipetas, etc., devo utilizar as **hashtags #LeiAldirBlancItaboraí e #EmergênciaCulturalItaboraí**.
5. Estar ciente da obrigatoriedade de informar à FCCDA e ao Estado caso tenha uma mesma proposta selecionada em diferentes editais, para cumprimento das exigências da Lei Aldir Blanc.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
(CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu, inscrito no
CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de
empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao *FGTS* e, sob as penas da Lei nº, até a
presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
Assinatura Legível



ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC –n. 025/2020 - BOLSA COLETIVOS DE ARTES VISUAIS.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e suas vinculadas (verificar se é para SECULT ou suas vinculadas) todos os direitos do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC – n. 025/2020 - BOLSA COLETIVOS DE ARTES VISUAIS para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade até 31 de dezembro de 2021.

Itabira/MG, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

ANEXO V - TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC – EDITAL n. 025/2020 - BOLSA COLETIVOS DE ARTES VISUAIS.

Concedo à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e suas vinculadas todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC – EDITAL n. 025/2020 - BOLSA COLETIVOS DE ARTES VISUAIS para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade até 31 de dezembro de 2021.

Itabira/MG, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

ANEXO VI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
CPF/CNPJ:
Nome da Proposta:
E-mail:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Detalhe os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos. Inclua fotografias e comprovações detalhando o desenvolvimento da proposta de acordo com a orientação do edital. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso).

--

Itabira/MG, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o proponente considere a necessidade de revisão após a publicação do Resultado Preliminar.

PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
CPF/CNPJ do Proponente:
Nome da Proposta:
E-mail:
Data da interposição do recurso:

JUSTIFICATIVA

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Itabira/MG, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura



ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA Nº XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E XXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - FCCDA**, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro - Itabira/MG, CEP 35900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato denominada **CONTRATANTE** representado por seu Superintendente **MARCOS RODRIGO PINTO DE ALCÂNTARA**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do documento de identidade nº MG-14.192.564 (SSP/MG), CPF nº. 066.258.486-46, residente e domiciliado na Rua Luiz Ventura, nº 92, Vila Piedade, Itabira/MG, CEP 35900-205, na qualidade de **Agente Financeira** dos recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e de outro lado, **XXXXXXX**, residente e domiciliado (a) **XXXXXXX**, CI nº **XXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXX**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para a realização do *(identificar a proposta)* selecionado por meio da Chamada Emergencial para Seleção de projetos com a finalidade de receber bolsas para criação, pesquisa ou formação para trabalhadores das áreas artísticas (dança, música e teatro), técnicos, produção cultural e pesquisadores. que serão contemplados por meio de *Bolsas*, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **FCCDA** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** para a realização da proposta *(identificar a proposta)* selecionado por meio do por meio da Chamada Pública nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, bem como o inciso IV do §1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 1.353/2021, modalidade de edital "SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA AS ÁREAS ARTÍSTICAS, TÉCNICAS, DE PRODUÇÃO CULTURAL E PESQUISAS", tendo em vista os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e do Decreto Federal nº. Decreto Federal nº. 10.751, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total a ser concedido pela **FCCDA** ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, mediante depósito na conta bancária informada no ato da inscrição, da seguinte forma:

- a) 50% (R\$ 3.000,00) após assinatura do contratado para custear as necessidades iniciais de pesquisa;
- b) 50% (R\$ 3.000,00) após a aprovação da prestação de contas.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco **XXXXXXX**, agência **XXXXXXX**, conta corrente nº **XXXXXXX**, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme item **XXXXXXX** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para a execução final da proposta será de até 31/12/2021, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **FCCDA** assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse do valor, conforme cláusula terceira.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.751, de 2021, do Decreto Municipal nº. 1.353, de 2021 e da Chamada Pública nº 005/2021.
- III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada da proposta objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IV. emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- V. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

- I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da FCCDA para execução do objeto estabelecido.
- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de

qualificação, desde o momento da inscrição da proposta até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.

III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “DAS CONDIÇÕES GERAIS” deste instrumento.

VI. Mencionar a FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, a Prefeitura Municipal de Itabira e o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação da proposta (impresso, virtual, audiovisual e outros) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação conforme orientações encaminhadas pela FCCDA.

VII. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da proposta selecionado, em sendo o caso.

VIII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.

IX. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos a que se refere o Decreto Estadual n. 48.059/2020, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá executar o objeto do presente Termo até **31/12/0021**.

II. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

III. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentado-se as devidas justificativas à **FCCDA**.

IV. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

V. A execução do objeto previsto na cláusula primeira se dará da seguinte forma: (detalhar a forma de execução, segundo previsto no art. 21, inciso II do Decreto Estadual, a exemplo de, se for uma proposta de bolsa, detalhar para qual destinação, prazo de execução do curso, por exemplo, área de abrangência, etc; se for para aquisição de equipamentos delimitar quais poderão ser adquiridos, prazo e, em tudo, a documentação a ser apresentada a demonstrar o cumprimento da execução).

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá apresentar à FCCDA a prestação de contas simplificada da realização do objeto em conformidade com o Edital até a data limite de 31/12/2021.

I. A prestação de contas será apresentada por meio da entrega do Relatório de Prestação de Contas Simplificada, assinado pelo(a) beneficiário(a), no prazo constante do caput desta cláusula, através do envio de:

- Breve relatório, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- Apresentação da obra/trabalho realizado (Bolsa para Pesquisas de abordagem Histórico-Culturais Local) ou de registro fotográfico ou audiovisual do produto final.

II. A gravação prevista no inciso I do presente artigo ou o link para acessá-la deverá ser enviada para itabiraleialdirblanc@gmail.com, tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB - NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.

III. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

IV. Se a prestação de contas ou a execução da proposta forem rejeitadas, a FCCDA enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I. A **FCCDA** fica atorizada a aplicar ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

II. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** que não apresentar a prestação de contas simplificada ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

i. Pela inexecução total ou parcial deste termo a **FCCDA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FCCDA, que será concedida sempre que o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



- iii. As sanções previstas nas alíneas a e b do item i poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- iv. A sanção estabelecida na alínea c do item i é de competência exclusiva do Secretário Estadual de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela **FCCDA**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) irregularidades na execução da proposta;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Estadual nº. 48.059, de 08 de outubro de 2020.
- II - **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021** e seus anexos.
- III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela **FCCDA**, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à FCCDA;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de ____/____/____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: